



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 002/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 9/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARIA EUGENIA DA ROCHA PULLIG**, efetiva no cargo de Professor B IV Padrão “10”, matrícula nº 037/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	2.435,58
Triênio (48%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	1.169,08
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	130,13
Adicional Art. 44 – PFB (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	253,14
Adicional Art.67, III – PFB (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	126,57
Adicional Art.67, IV – PFB (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	42,19
Valor Total	Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	4.156,69

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal